

**Lei N. 228** | Concede a instituição que menciona  
de 24 de junho de 1953 | isenção de taxas e emolumentos  
para construção de sede social.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica concedida isenção de taxas e emolumentos devidos pelo Sport Club «Bôa Vista» referentes à construção de sua sede social.

Artigo 2.º—A isenção ora prevista tornar-se-á efetiva mediante prova, feita pela beneficiaria, da constituição de sua diretoria e exibição de seus estatutos sociais.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 24 de junho de 1953.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*  
Prefeito

Publicado na Prefeitura de Guaratinguetá na data supra.

*Breno Viana*  
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. nº 59-E